PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.025.924/0001-08

LEI N.º 1223-2010.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer uniformes para os Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a fornecer uniformes para todos os servidores municipais, a partir do exercício de 2010.

Art. 2º Os uniformes a serem fornecidos aos servidores serão estabelecidos por decreto do Executivo.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, até o limite de R$ 20.000,00(vinte mil reais) a serem classificados nas seguintes dotações:

02 – Poder Executivo
02– Secretaria Municipal de Administração
01- Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0003. 1.127 – Aquisição de Uniformes para Servidores da Administração.....R$ 5.000,00

02- Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Educação Cultura Lazer e Esportes.
01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Lazer e Esportes.
12.122.0005.1.128 - Aquisição de Uniformes para Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.....R$ 5.000,00

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 - Administração da Secretaria
10.122.0013.1.129 - Aquisição de Uniformes para Servidores da Secretaria Municipal de Saúde. .....R$ 5.000,00

02- Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos
01- Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos
15.452.0018. 1.130 - Aquisição de Uniformes para Servidores de Obras Públicas e Serviços Urbanos. .....R$ 5.000,00.

Parágrafo único. Para atender à abertura do crédito especial autorizado neste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete e Procuradoria Municipal
01 - Gabinete e Procuradoria Municipal
04.122.0002-1093 – Aquisição de Veículo para o Gabinete.....R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 26 de fevereiro de 2010.

Publicado
EM 26/02/10

Carlos Antonio Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Scanned by CamScanner